



Grande Oriente do Estado do Pará

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
FUNDADO EM 23 DE JUNHO 1978 E. V.

Luiz Schwirch
Grão Mestre Estadual
GOB-PA

Jorge Santos Sousa
Grão Mestre Estadual Adjunto
GOB-PA



DECRETO Nº 004/2023-2027

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES MAÇÔNICAS EM LOJA POR LUTO DO VENERÁVEL MESTRE DA ARLS “VIGILÂNCIA E PERSEVERANÇA” Nº 2195, IRMÃO CARLOS MAX AMARAL DANTAS – CIM/276841

O Grande Oriente do Estado do Pará – GOB-PA, por seu Eminentíssimo Grão Mestre Estadual, Irmão LUIZ SCHWIRCH, abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais, regimentais e estatutárias, considerando:

Art. 222 do RGF – Pelo falecimento de maçom no Grande Oriente do Brasil, quanto ao Luto Maçônico, será observado o seguinte:

VIII – Venerável da Loja: luto por três dias na Loja que presidia e suspensão dos trabalhos a partir da data do falecimento, até inclusive o dia do sepultamento, doação ou incineração dos restos mortais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspensa todas as atividades na ARLS “VIGILÂNCIA E PERSEVERANÇA” Nº2195, a contar da presente data, devido falecimento do Venerável Irmão **CARLOS MAX AMARAL DANTAS – CIM/276841**

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data ficando o Secr.º de Administração incumbido da publicação e divulgação do mesmo.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestre Estadual, aos 26 dias do mês de maio de 2025 da E.V., para conhecimento dos membros do Grande Oriente do Brasil - Pará e dos demais Maçons regulares espalhados pelo Universo.


Luiz Schwirch
Grão Mestre Estadual

TRABALHO & PROGRESSO